



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 209 de 05 de junho de 2002

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, A PARTICIPAR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DA CANASTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Medeiros/MG, autorizado a associar-se à Associação dos Municípios do Circuito da Canastra, cujo objetivo é o incremento das atividades ligadas ao turismo.

Art. 2º - O município contribuirá com R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de taxa de adesão e como associado R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de Junho de 2002.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas constantes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicionais Especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo.

05.5 - Cultura Esporte e Lazer.

23 - Comércio e Serviços.

23.695 - Turismo.

23.695.0087 - Empreendimentos Turísticos.

23.695.0087.2059 - MANUT.PATR.ART.HIST. E ARQUEOLÓGICO.

F 394 - Contribuições.....R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-à, como recurso a anulação parcial, conforme abaixo discriminado:

02- Poder Executivo.

05.5- Cultura Esporte e Lazer.

23- Comércio e Serviços.

23.695 - Turismo.

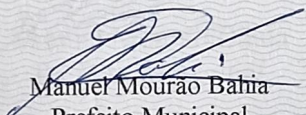
23.695.0087 - Empreendimentos Turísticos.

23.695.0087.2059- MANUT.PATR.ART.HIST. E ARQUEOLÓGICO.

F 244 - Obras e InstalaçõesR\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medeiros, 05 de junho de 2002.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal